



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação de rampas de escape nas rodovias do Estado.

Art. 1º As rodovias estaduais existentes, a serem restauradas ou readequadas, bem como as que forem construídas ou duplicadas, diretamente pelo Estado ou por meio de concessão, contarão com rampas de escape nos trechos com declives de longa extensão.

Parágrafo único - A implantação das rampas de escape deve seguir o disposto nas recomendações técnicas sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

JUSTIFICAÇÃO

A área de escape para caminhões e ônibus é uma alternativa que auxilia na segurança das estradas. Afinal, por meio dela podemos contar com uma zona de proteção funcional caso precise desacelerar bruscamente o veículo pesado. O objetivo é desacelerar com ajuda da gravidade, utilizando rampas nas áreas de escape. Assim, o aclave reduz consideravelmente a velocidade.

Este sistema de contenção instalado, atua no auxílio da frenagem de veículos desgovernados. Para isso, seu projeto de criação adota o uso de alguns tipos de soluções a depender da sua finalidade. São utilizados materiais como brita, saibro, cinasita (argila expandida) e outros.

Isso porque, a construção de caixas de contenção contendo esses materiais ajuda a desacelerar mais severamente o veículo. Assim, a frenagem ocorre mais rapidamente em um trecho mais curto.

Consiste em um projeto complexo. Geralmente envolve estudos prévios, uma vez que sua instalação deve ser feita em áreas onde há um grande volume de acidentes por tombamentos e colisões. É uma solução funcional que aumenta a proteção dos motoristas de caminhão e ônibus, sobretudo de veículos pesados.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o inestimável apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares à sua aprovação.

Deputado Altair Silva



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em
20/03/2024, às 12:58.
